

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ACARAPE

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO

O Dr. ALFREDO ROLIM PEREIRA, Juiz Substituto, respondendo por esta Comarca de Acarape, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

MANDA a Autoridade Policial com Atribuições nesta Comarca, em atendimento á decisão proferida nos autos do processo infra identificado, dê cumprimento ao presente, indo devidamente assinado pelo Supervisor de Vara, por sua ordem.

Processo no: 544-69.2017.8.06..0027


Ação: Crime - Busca e Apreensão

Autor: O Ministério Público

PROCEDA, atendendo ao pedido realizado pelo Ministério Público Estadual, a fim de subsidiar procedimento investigatório instaurado para apurar a ocorrência do crime tipificado no art. 312 (peculato) do Código Penal, dentre outros, a BUSCA E APREENSÃO a ser cumprida na CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAPE, localizada na rua José Guilherme Costa n.º 44, centro de Acarape-Ce, a fim de localizar e apreender objetos necessários à prova dos crimes ora investigados, devendo recair, prioritariamente, sobre cheques, folha de pagamentos, recibos, e demais documentos que revelem vínculos com ilícito de penal ora apurado, bem como HD's, pendrives, computadores, agendas, e quaisquer outros elementos de convicção assemelhados. Fica o representante do Ministério Público autorizado a acompanhar o cumprimento do mandado.

CUMpra-SE. Observem-se as disposições constitucionais e legais referentes ao cumprimento de ordem de busca e apreensão.

DADO E PASSADO nesta cidade de Acarape, Estado do Ceará, trinta (30) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, Daniel Serafim de Oliveira, Diretor de Secretaria, designada o subscrevi.


ALFREDO ROLIM PEREIRA
JUIZ SUBSTITUTO, RESPONDENDO

Recebido em

31/10-2017

Recebi

040-CE

30-SJT.

Recebido em
31/10/2017
Francisco José
Filho